



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1000/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder alteração na Lei 921/2021 para adequação de jornada e vencimentos de profissionais contratados por meio de processo seletivo simplificado e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e o ANEXO I da Lei 921/2021, especificamente em relação a jornada e salário base dos cargos de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional que passam a ter jornada semanal de 30h (trinta) horas e salário base mensal no valor de R\$ 2.990,63 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos) respectivamente conforme descrito na tabela a seguir:

Cargo/Emprego	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Salário Base
Fonoaudiólogo(a)	Superior + CFFa	30h	2	R\$ 2.990,63
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior + COFFITO	30h	2	R\$ 2.990,63

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 921/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pascoa, Medianeira, 01 de fevereiro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito